

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301**Ofício nº 571/95. Em 19 de Abril de 1.995.****SENHOR PRESIDENTE:**

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2257 - Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Caieiras à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS e dá outras providências.

~~Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e distinta consideração.~~

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.**Dr. JORGE PEREIRA DE ARAÚJO****DD. Presidente da Câmara Municipal de**
CAIEIRAS-SP.

cp/nd/vam.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301**M E N S A G E M Nº 2 2 5 7****(19 DE ABRIL DE 1995.)****SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre - Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, e dá outras providências.

A área mencionada localiza-se à Avenida Antonio Manoel Monteiro, esquina com a Rua João Massaia, Sistema de Lazer, Jardim das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, sendo que a Municipalidade pretende ceder a área em questão, por um prazo de 30 (trinta) anos, prorrogados por igual período, dependendo do interesse público, para que a mesma ali construa um templo, bem como uma creche para atender a população do referido bairro.

Emerge patente o interesse público, uma vez que a entidade construirá no imóvel uma creche conforme acima relatado.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, ~~seja a matéria~~, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**- PREFEITO MUNICIPAL -**



0851

PROJETO DE LEI N.º 2812/95
(19 DE ABRIL DE 1.995)

Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ, ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 1.346,34m², localizada à Avenida Antonio Manoel Monteiro, esquina com Rua João Massaia, Sistema de Lazer, Jardim das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Descrição perimétrica de área para fins de Doação em Comodato.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Antonio Manoel Monteiro, esquina com a Rua João Massaia, Sistema de Lazer, Jardim das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 1.346,34m²

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua João Massaia onde mede 10,85m em reta e aproximadamente 13,50m em curva de concorrência com a Avenida Antonio Manoel Monteiro. Do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 39,77m e confronta com a área Desmembrada. Do lado esquerdo mede 26,50m em curva e mais 29,00m em reta confrontando com a Avenida Antonio Manoel Monteiro. Nos fundos mede 62,25m confrontando com terras de Jair de Godoy, perfazendo a área de 1.346,34m².

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

PROJETO DE LEI Nº 2.812/95

(19 DE ABRIL DE 1.995)

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será de 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas de Concessão.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se - a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - A área a ser cedida em Direito Real de fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 19 de Abril de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

cp/nd/vam

AS COMISSOES DE:

Justica e Financas
S. S. em 02 maio 1995

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.812/95 .

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Do ponto de vista legal e constitucional , não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável a apreciação do Projeto de Lei nº 2.812/95.

Caieiras, 19 de junho de 1.995.

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente

-MARIA JOSÉ MELLO MANZANARES-
Membro

-DANIEL MARCOLINO DA CRUZ-
Membro

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro

- JOSÉ SOARES -
Membro

-JESUITO GUEDES DOS SANTOS-
Membro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.322/95

Em 14 de Agosto de 1.995.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, seja retirado de tramitação o Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 2.257, que dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Caieiras à Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências.

No ensejo reiteramos os nossos pro
testos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**- PREFEITO MUNICIPAL -**

Exmo. Sr.

Dr. JORGE PEREIRA DE ARAÚJO

DD. Presidente da Câmara do Município de

CAIEIRAS - S.P.

mm/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 15 / Agosto 1995
PRESIDENTE